TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 88/2013*

Dispõe sobre as condições para acesso a bases de dados e informações custodiadas pelo Tribunal, para usuários internos e colaboradores, em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicações - PSIC.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, I, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e nos termos do art. 193, do Regimento Interno c/c o art. 6º, da Resolução nº 23, de 2010,

RESOLVE

Art. 1º A presente Instrução Normativa regulamenta os requisitos de acesso às bases de dados pelos usuários internos, acesso interno à rede de computadores do Tribunal por usuários colaboradores e acesso remoto à rede de computadores do Tribunal, via VPN (*Virtual Private Network*), pelos usuários internos e colaboradores.

Art. 2º O acesso, em meio digital, às bases de dados e informações, próprias ou custodiadas, por usuários internos e colaboradores, conforme previsto no art. 5º, da Resolução nº 23/2010, que não sejam de domínio público, far-se-á mediante adesão expressa ao Termo de Sigilo e Responsabilidade – Acesso às Bases de Dados, nos termos do Anexo I.

§ 1º Considera-se informação sem domínio público, toda informação armazenada em meio digital, que não tenha sido disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal, na *intranet*, nos portais institucionais ou redes sociais, onde o Tribunal mantenha presença oficial, e pelas demais comunicações impressas institucionais.

§ 2º A permissão de acesso às informações restringe-se apenas a consulta à base de dados (leitura), sendo vedada a alteração de dados, observado o contido no art. 525-C, do Regimento Interno.

§ 3º O acesso a usuários internos e colaboradores será requisitado pelo respectivo gestor à Diretoria de Tecnologia da Informação, via sistema de

---

* **Notas da Biblioteca:**

a) Este texto não substitui o publicado no periódico: **Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, Curitiba, PR, n. 599, 15 mar. 2013, p. 110-112.

b) Origem: Processo n. 82229-5/12 – Acórdão n. 402/2013 – Tribunal Pleno.

c) **Ver também:** Resolução n. 23, de 29 de julho de 2010.

d) **Revogada** pela Instrução Normativa n.º 207, de 29 de maio de 2026.

solicitação de serviços, disponível na *intranet*, contendo a justificativa e o prazo de vigência, cabendo ao Presidente a sua autorização.

§ 4º O Termo de Sigilo e Responsabilidade – Acesso às Bases de Dados – contemplará o(s) objeto(s) de acesso, os dados pessoais, o grau de responsabilidade e sigilo das informações, prazo de vigência, data e assinaturas.

Art. 3º O acesso interno à rede de computadores do Tribunal por usuários colaboradores far-se-á mediante adesão expressa ao Termo de Responsabilidade – Acesso Interno à Rede Corporativa do Tribunal, nos termos do Anexo II.

Art. 4º O acesso remoto à rede de computadores do Tribunal, via VPN (*Virtual Private Network*), pelos usuários internos e colaboradores far-se-á mediante adesão expressa ao Termo de Responsabilidade – Acesso Remoto à Rede Corporativa do Tribunal, nos termos do Anexo III.

Art. 5º O acesso, que tratam os arts. 3º e 4º, será requisitado pelo respectivo gestor à Diretoria de Tecnologia da Informação, via sistema de solicitação de serviços, disponível na *intranet*, contendo a justificativa e o prazo de vigência.

Art. 6º Os Termos de Responsabilidade – Acesso Interno à Rede Corporativa do Tribunal e Acesso Remoto à Rede Corporativa do Tribunal – contemplarão o(s) objetos(s) de acesso, os dados pessoais, o grau de responsabilidade e sigilo das informações de caráter pessoal e das não públicas, orientações de uso, prazo de vigência, data e assinaturas.

Parágrafo único. Na hipótese de divergência quanto à liberação do acesso, nos casos onde houver risco à segurança da informação, a autorização será submetida à apreciação do Presidente.

Art. 7º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2013.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

ACESSO ÀS BASES DE DADOS

1. OBJETO: _____

2. JUSTIFICATIVA: _____

3. _____, inscrito(a) no CPF nº _____ / matrícula nº _____ (campo obrigatório para servidor), doravante denominado simplesmente RECEPTOR, ao tomar conhecimento de informações produzidas ou custodiadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponibilizadas pelo acesso concedido por sua Diretoria de Tecnologia de Informações e que não sejam de domínio público, aceita as regras e condições constantes do presente Termo.

4. O objetivo deste Termo de Sigilo e Responsabilidade é prover a necessária e adequada proteção às informações produzidas ou custodiadas pelo TCE-PR, que não sejam de domínio público, às quais o RECEPTOR tenha acesso de forma autorizada e em razão de suas atividades afetas aos trabalhos realizados ao TCE-PR, acordos, convênios ou instrumentos congêneres, decisão judicial ou administrativa ou em decorrência de direitos e garantias constitucionais e legais.

5. O RECEPTOR está sujeito às diretrizes, normas e procedimentos de segurança da informação descritos na RESOLUÇÃO Nº 23/2010, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicação – PSIC do TCE-PR.

6. O termo "informações produzidas ou custodiadas pelo TCE-PR que não sejam de domínio público" abrange todos os dados e informações restritos ao TCE-PR, armazenados em meio digital.

7. O RECEPTOR se compromete a não vender, divulgar, reproduzir, disponibilizar de qualquer forma, por qualquer meio, no todo ou em parte, as informações produzidas ou custodiadas pelo TCE-PR e mencionadas no item 5, que não sejam de domínio público, de que tiver conhecimento ou que lhe forem reveladas.

8. O RECEPTOR fica ciente que as informações pessoais contidas no banco de dados, são absolutamente sigilosas, não podendo, em hipótese alguma, serem utilizadas fora da circunscrição de análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9. O RECEPTOR se obriga a informar imediatamente ao TCE-PR qualquer violação das regras de sigilo e responsabilidade estabelecidas neste Termo de

que tenha conhecimento, independentemente da existência de dolo, bem como qualquer divulgação ou reprodução de informações abrangidas por este Termo decorrente de exigência por autoridade competente, mediante ordem judicial ou administrativa.

10. O RECEPTOR assume total responsabilidade sobre as conclusões e interpretações que possa realizar em razão dos acessos aos dados disponibilizados, em função da seleção e agrupamento das informações, isentando o TCE-PR de qualquer conclusão ou interpretação que possa realizar, que possam não expressar o entendimento oficial do TCE-PR, em virtude de qualquer desconhecimento das tabelas, funções, agrupamento de dados e organização das bases de dados utilizadas ou postas a sua disposição.

11. O RECEPTOR se compromete a utilizar as informações, em razão do acesso disponibilizado, apenas e exclusivamente para o subsídio dos trabalhos relativos às suas atribuições de controle externo.

12. No caso de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, das regras e condições constantes deste termo, o RECEPTOR estará sujeito às sanções cabíveis, administrativas, cíveis e criminais, na forma da lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

14. Vigência: ___/___/_____ a ___/___/_____

E, por aceitar as regras e condições nele constantes, o RECEPTOR assina o presente Termo de Sigilo e Responsabilidade.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

_____
[ASSINATURA DO RECEPTOR]

_____
[ASSINATURA DO GESTOR]

_____
[ASSINATURA DO DIRETOR DA TI]

Autorizo: _____

~~[ASSINATURA DO PRESIDENTE]~~

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

ACESSO INTERNO À REDE CORPORATIVA DO TRIBUNAL

1. JUSTIFICATIVA: _____

2. _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominado simplesmente USUÁRIO COLABORADOR (UC), ao acessar internamente a rede corporativa do Tribunal, disponível pelo acesso concedido por sua Diretoria de Tecnologia da Informação, aceita as regras e condições constantes do presente Termo.

3. O objetivo deste Termo de Responsabilidade é prover a necessária e adequada proteção às informações produzidas ou custodiadas pelo TCE-PR, que não sejam de domínio público, às quais o USUÁRIO COLABORADOR tenha acesso de forma autorizada e em razão de suas atividades afetas aos trabalhos realizados ao TCE-PR, acordos, convênios ou instrumentos congêneres, decisão judicial ou administrativa ou em decorrência de direitos e garantias constitucionais e legais.

4. O USUÁRIO COLABORADOR está sujeito às diretrizes, normas e procedimentos de segurança da informação descritos na RESOLUÇÃO Nº 23/2010, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicação – PSIC do TCE-PR.

5. O termo "informações produzidas ou custodiadas pelo TCE-PR que não sejam de domínio público" abrange todos os dados e informações restritos ao TCE-PR, armazenados em meio digital.

6. O USUÁRIO COLABORADOR se compromete a não vender, divulgar, reproduzir, disponibilizar de qualquer forma, por qualquer meio, no todo ou em parte, as informações produzidas ou custodiadas pelo TCE-PR e mencionadas no item 4, que não sejam de domínio público, de que tiver conhecimento ou que lhe forem reveladas.

7. O USUÁRIO COLABORADOR fica ciente que eventuais informações pessoais a que tenha acesso, são absolutamente sigilosas, não podendo, em hipótese alguma, serem utilizadas fora da circunscrição de trabalho do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. O USUÁRIO COLABORADOR se obriga a informar imediatamente ao TCE-PR qualquer violação das regras de responsabilidade estabelecidas neste Termo de que tenha conhecimento, independentemente da existência de dolo, bem como qualquer divulgação ou reprodução de informações abrangidas por este Termo

decorrente de exigência por autoridade competente, mediante ordem judicial ou administrativa.

9. O USUÁRIO COLABORADOR fica ciente de que existe o registro da conexão, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer atos indevidos envolvendo sua conta de acesso durante este período de conexão.
10. O USUÁRIO COLABORADOR se compromete a utilizar os recursos e as informações, em razão do acesso disponibilizado, apenas e exclusivamente para o subsídio dos trabalhos relativos às suas atribuições de interesse do Tribunal.
11. O USUÁRIO COLABORADOR se compromete ainda a não utilizar o acesso disponibilizado para qualquer outra atividade que contrarie alguma lei ou norma municipal, estadual, federal ou internacional aplicável, bem como nunca acessar ou tentar o acesso a recursos não autorizados ao seu perfil.
12. No caso de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, das regras e condições constantes deste termo, o USUÁRIO COLABORADOR estará sujeito às sanções cabíveis, administrativas, cíveis e criminais, na forma da lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.
14. Vigência: ___/___/_____ a ___/___/_____

E, por aceitar as regras e condições nele constantes, o USUÁRIO COLABORADOR assina o presente Termo de Responsabilidade.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

_____
[ASSINATURA DO USUÁRIO COLABORADOR]

_____
[ASSINATURA DO GESTOR]

_____
[ASSINATURA DO DIRETOR DA TI]

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

ACESSO REMOTO À REDE CORPORATIVA DO TRIBUNAL

1. JUSTIFICATIVA: _____

2. _____, inscrito(a) no CPF nº _____ / matrícula nº _____ (campo obrigatório para servidor), doravante denominado simplesmente USUÁRIO REMOTO, ao acessar remotamente a rede corporativa do Tribunal, disponível pelo acesso concedido por sua Diretoria de Tecnologia da Informação, aceita as regras e condições constantes do presente Termo.

3. O objetivo deste Termo de Responsabilidade é prover a necessária e adequada proteção às informações produzidas ou custodiadas pelo TCE-PR, que não sejam de domínio público, às quais o USUÁRIO REMOTO tenha acesso de forma autorizada e em razão de suas atividades afetas aos trabalhos realizados ao TCE-PR, acordos, convênios ou instrumentos congêneres, decisão judicial ou administrativa ou em decorrência de direitos e garantias constitucionais e legais.

4. O USUÁRIO REMOTO está sujeito às diretrizes, normas e procedimentos de segurança da informação descritos na RESOLUÇÃO Nº 23/2010, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicação – PSIC do TCE-PR.

5. O termo "informações produzidas ou custodiadas pelo TCE-PR que não sejam de domínio público" abrange todos os dados e informações restritos ao TCE-PR, armazenados em meio digital.

6. O USUÁRIO REMOTO se compromete a não vender, divulgar, reproduzir, disponibilizar de qualquer forma, por qualquer meio, no todo ou em parte, as informações produzidas ou custodiadas pelo TCE-PR e mencionadas no item 4, que não sejam de domínio público, de que tiver conhecimento ou que lhe forem reveladas.

7. O USUÁRIO REMOTO fica ciente que eventuais informações pessoais a que tenha acesso, são absolutamente sigilosas, não podendo, em hipótese alguma, serem utilizadas fora da circunscrição de trabalho do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. O USUÁRIO REMOTO se obriga a informar imediatamente ao TCE-PR qualquer violação das regras de responsabilidade estabelecidas neste Termo de que tenha conhecimento, independentemente da existência de dolo, bem como qualquer divulgação ou reprodução de informações abrangidas por este Termo decorrente de exigência por autoridade competente, mediante ordem judicial ou administrativa.

9. O USUÁRIO REMOTO se compromete a usar computador pessoal devidamente protegido (*firewall*, antivírus) com as atualizações de segurança mais recentes, bem como conexão à internet confiável, descartando *lan-houses*, e *wi-fi zones*

10. O USUÁRIO REMOTO fica ciente de que existe o registro da conexão, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer atos indevidos envolvendo sua conta de acesso durante este período de conexão.

11. O USUÁRIO REMOTO se compromete a utilizar os recursos e as informações, em razão do acesso disponibilizado, apenas e exclusivamente para o subsídio dos trabalhos relativos às suas atribuições de interesse do Tribunal.

12. O USUÁRIO REMOTO se compromete ainda a não utilizar o acesso disponibilizado para qualquer outra atividade que contrarie alguma lei ou norma municipal, estadual, federal ou internacional aplicável, bem como nunca acessar ou tentar o acesso a recursos não autorizados ao seu perfil.

13. No caso de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, das regras e condições constantes deste termo, o USUÁRIO REMOTO estará sujeito às sanções cabíveis, administrativas, cíveis e criminais, na forma da lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

15. Vigência: ___/___/_____ a ___/___/_____

E, por aceitar as regras e condições nele constantes, o USUÁRIO REMOTO assina o presente Termo de Responsabilidade.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

_____
[ASSINATURA DO USUÁRIO REMOTO]

_____
[ASSINATURA DO GESTOR]

_____
[ASSINATURA DO DIRETOR DA TI]